

data 26, 07, 96

cod. K0D00018

**OS KRENAK (RESPLENDOR/MG) E A PROBLE-**  
**LEMÁTICA DA TERRA**

by

**LIGIA TEREZINHA LOPES SIMONIAN**

**Brasília - Outubro/1987**

---

---

---

OS KRENAK (RESPLENDOR/MG) E A PROBLEMÁTICA DA TERRA

Ligia T.Lopes Simonian

*9/10/87  
As críticas  
serão bem recebidas.  
M BSB 25/10/87*

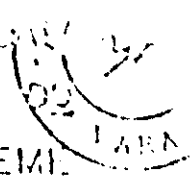
"Para nós que somos os donos, tudo é difícil. Veja o nosso título que é de 1920, não tem valor para permanecermos na área, e os títulos dos invasores que foram feitos ontem mesmo, estão segurando eles na terra" (Cf. AUGUSTO PAULINO, líder Krenak apud ATA DE REUNIÃO/1984: 2).

1. Problemática da terra

Nos últimos tempos a nação Krenak está a viver uma das situações mais graves de sua existência, desde o estabelecimento do contato com determinados setores da sociedade brasileira. Esses indígenas (atualmente a comunidade local é composta por 73 /setenta e três/ pessoas) estão a ocupar uma parcela ínfima da área destinada à sua posse e usufruto pelo governo do Estado de Minas Gerais, em 1920. De fato, os Krenak estão dispendo de apenas cerca de 150 ha., o que não só representa uma parte muito reduzida dos 3.983 ha. anteriormente ocupados, como também está a inviabilizar a sobreviência da própria comunidade. Ante a área atualmente disponível, os Krenak encontram-se sem condições de ampliar suas roças ou pastagens. Aqueles que no momento se encontram localizados em outras áreas indígenas, também não conseguem retornar à área de origem, pois a área efetivamente ocupada pelos Krenak não permite sua acolhida em condições dignas.

Além do problema causado pela exiguidade da ocupação, os Krenak ainda se defrontam com as consequências da destruição do eco-sistema regional, no caso, representada principalmente pela devastação das florestas nativas, pelo enfraquecimento da terra, pelo assoreamento e pela poluição

REDUÇÃO DA PLANTA DO 3º LEVANTAMENTO  
TERRAS SITUADAS A MARGEM ESQUERDA DO RIO  
DOCE NO DISTRITO DA VILA SANTO ANTONIO DO EMIL  
NO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR.

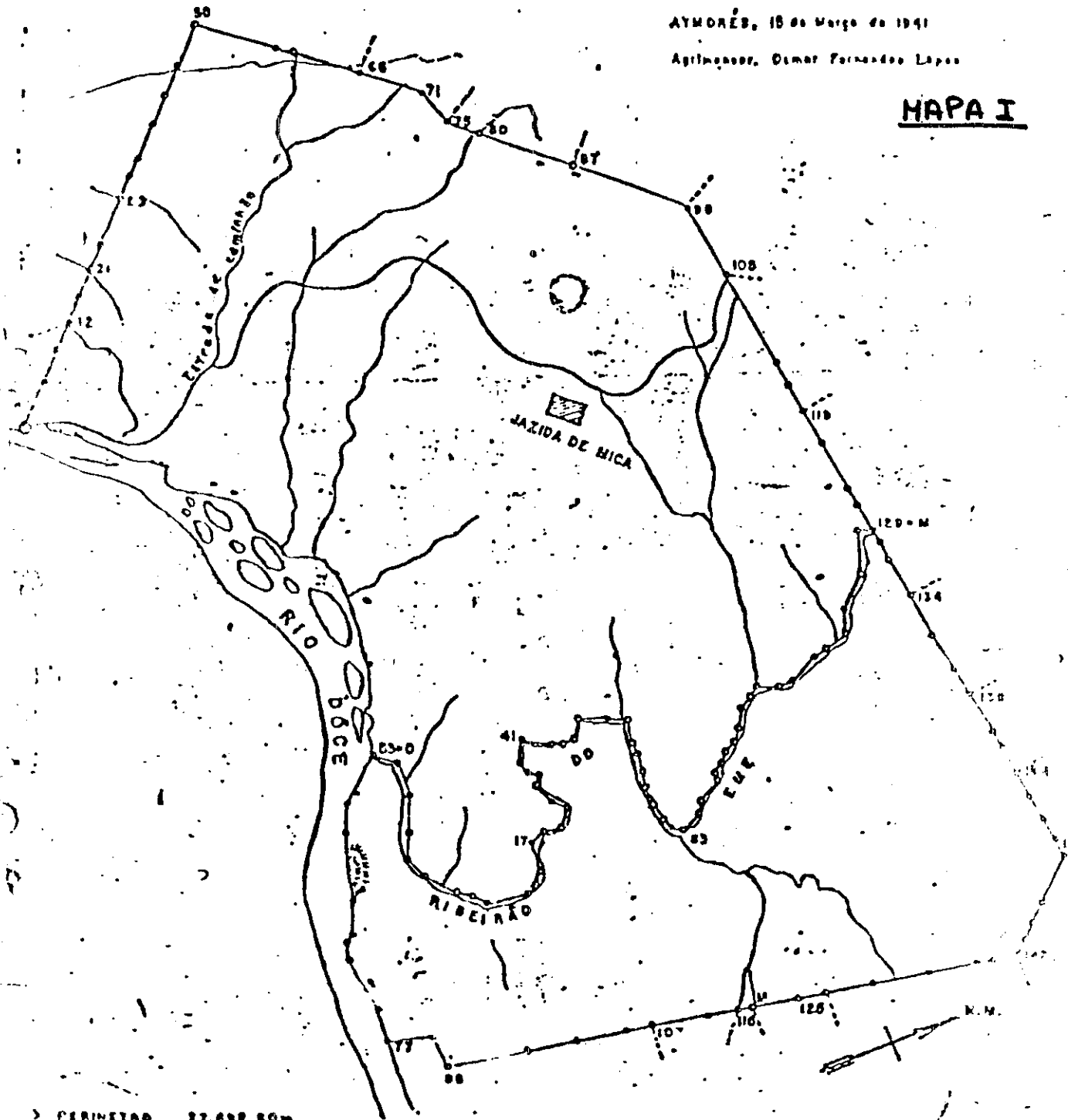


TERRENO OCUPADO PELOS INDIOS CRENAQUES

AYMORES, 15 de Março de 1941

Agilmonoz, Osmar Fernando Lopes

MAPA I



PERIMETRO 27.699,80m  
ÁREA 40.000.000,00m<sup>2</sup>

ESCALA 1:50.000

BRASÍLIA, 25 de maio de 1969

VISTO \_\_\_\_\_

DESENHISTA \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

(esta decorrente da ação de dragas e garimpeiros) do Rio Doce. Tais condições tem representado uma contínua e constante diminuição da qualidade de vida da população indígena e demais habitantes da região. Como um fator de agravamento deste quadro a Estrada de Ferro Vitória-Minas realiza intenso tráfego de carga, principalmente de minérios e de madeira, o que atinge diretamente a comunidade Krenak. A referida Estrada passa pela margem direita do Rio Doce, em área frontal às áreas ocupadas e reivindicadas pelos indígenas ora localizados na margem esquerda do mesmo rio. A demanda do frete viabilizado pela EFVM é de responsabilidade da Companhia Vale do Rio Doce, a qual, de fato, deve ser considerada como responsável<sup>1</sup> pela poluição sonora imposta à região, a qual atinge níveis insuportáveis a cada comboio de vagões que passa, numa agressão direta aos Krenak e à população regional de origem neo-brasileira .

Ante uma tal situação, os Krenak apontam como única alternativa para a superação dos problemas e impasses vividos, a reintegração da posse da área constituída como indígena em 1920, bem como a recuperação ambiental, o que certamente implicará, inclusive, em reflorestamento com espécies nativas, frutíferas e na despoluição do Rio Doce. Resta saber em que medida os órgãos públicos competentes (MINTER/MIRAD/FUNAI/INCRA/RURALMINAS) terão a força política necessária para assegurar especialmente os direitos territoriais Krenak, garantidos a nível constitucional. Neste sentido a CVRD pode desempenhar um papel fundamental, especificamente por sua importância a nível de poder político-econômico regional. A questão da recuperação do meio-ambiente é bastante ampla, pois não só implica em atendimento às reivindicações indígenas, mas também numa atuação mais geral,

a atingir todo o Vale do Rio Doce.

## 2. Breve histórico sobre a problemática da terra entre os Krenak

Os massacres, as perseguições, o escravismo e toda sorte de violência fazem parte do cotidiano dos Krenak, isto desde os primeiros momentos do contato com as frentes de expansão que se apropriavam de seu território tradicional, processo este que se desenvolveu desde inícios do século XIX e tem continuidade até a atualidade. Ribeiro e Marcato, dentre outros autores, documentaram mais recentemente a trajetória dos Krenak, especialmente as vicissitudes impostas pela ação violenta de segmentos da sociedade brasileira. Segundo Ribeiro, "...muito mais numerosos", os Botocudos (leia-se, dentre outros, também os Krenak) "dominavam a área que vai do rio Pardo ao Rio Doce e sofriam ataques partidos tanto de Minas Gerais como do Espírito Santo, devendo ainda fazer frente aos grupos indígenas empurrados pelos civilizados para as matas por eles ocupadas" (RIBEIRO, 1977: 95). Referindo-se às atrocidades praticadas contra os Botocudos a partir do início do século passado, Ribeiro assim se manifesta:

"No começo do século passado, ao intensificar-se a penetração naquelas matas, os conflitos com os Botocudos foram tão sangrentos que o Governo reeditou (1808) leis que, por seu barbarismo, haviam sido revogadas no século anterior, ~~autorizando a guerra contra eles e assegurando aos que os apresassem o direito de tê-los como escravos. Ao mesmo tempo se estabelecia um sistema de fortificações ao longo do Rio Doce para garantir a navegação e combater os índios~~" (Idem, *ibidem*).

Ao dissertar sobre a repressão contra os Boto-

cudos de Minas Gerais, empreendida no século passado, Marcato lembra que toda a resistência indígena, efetivada com o intuito de repelir os invasores, "... foi em vão" (MARCATO, 1979: 7). De fato, tornou-se cada vez mais difícil uma vitória indígena contra os invasores de seus territórios pois para os vales do Jequetinhonha, do Mercuri, do Rio Doce "se dirigiram não só mineradores, à cata de pedras preciosas e ouro aluvional, como também foram devassados por uma frente agro-pastoril que se adensou a partir de 1850, além de terem sido palco para uma experiência de colonização européia orientada pelos Ottoni, dentro do projeto da Companhia do Mercuri (1847/1860)"(Idem, ibidem).

Pelo que se depreende dos relatos e análises existentes, a questão da terra se impõe desde os primórdios do contato imposto aos Krenak e demais Botocudos da região, o que tem continuidade até os dias atuais. Mesmo os integrantes da frente extrativista ligada à mineração criou condições para a instalação de populações nos vales do Jequetinhonha, do Mercuri e do Rio Doce. A frente agro-pastoril que lhe seguiu, impôs, desde meados do século passado, uma configuração sócio-econômica à região, a qual se mantém até o presente. De fato, a atividade pecuária e, especialmente a pecuária leiteira é, desde muito tempo predominante. A abertura da EFVM, a partir de 1901, consolida a possibilidade de ocupação de toda a região. Nesta perspectiva viabilizou, de modo mais abrangente, a situação de violência e de desrespeito contra as populações indígenas da região e, em especial, contra os Krenak.

A ação dos pecuaristas na região antes dominada pelos Botocudos não se limitou às primeiras invasões ao território indígena mais amplo. Sua luta foi vitoriosa con-

tra os interesses e direitos indígenas, mesmo depois que parcelas daquele território foram legalizadas para seus primeiros ocupantes. Este processo de legalização de uma área destinada aos Krenak e Pojichá ocorreu como uma reação frente aos massacres, às perseguições e mesmo à escravização praticada pela elite rural local e regional. Neste sentido, já em 1913 o Serviço de Proteção ao Índio instalou o Posto de Atração do Eme, junto à margem direita do Rio Doce, o qual deveria atender os Krenak, então localizados nas proximidades do córrego Eme, na margem esquerda do Rio Doce (Cf. TOLEDO apud MARCATO, 1979: 33).

A conquista dos Krenak ocorreria nos anos seguintes à instalação do Posto de Atração do Eme e, já em 1920, o Governo do Estado de Minas Gerais reconheceria os direitos territoriais destes indígenas. E, é justamente neste ano que, via decreto e uma lei, se legaliza 3.983 ha. de terras para os Krenak e Pojichá, terras estas localizadas no atual município de Resplendor, MG (Cf. Decr. nº 5.462/1920; Lei nº 788/1920). Mas tal processo de legalização, como aqui já foi referido, não implicou em tranquilidade para os indígenas, pois os mesmos voltaram a ter suas terras invadidas, sem que eles próprios pudessem rechaçar os invasores ou contassem com o apoio efetivo do Estado, no sentido de terem seus direitos à terra garantidos. Antes pelo contrário, com respaldo do poder político e econômico local/regional os novos invasores viriam conseguir, anos mais tarde, não só que órgãos públicos patrocinassem a transferência dos Krenak, mas que também viabilizassem a titulação de suas invasões. ~~através de ação inconstitucional e ilegal a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a RURALMINAS respaldaram a titulação (ocorrida em 1972), os interesses~~

~~dos invasores, que na época totalizavam 54 (cinquenta e quatro).~~

Mesmo tendo seus direitos territoriais reconhecidos em 1920 os Krenak continuaram em situação muito vulnerável ante aos ataques da população regional, a qual continuava a ver as terras indígenas como terras de ninguém (Cf.SIMONIAN, 1980), passíveis portanto, de expropriação. Perseguindo uma tal perspectiva, que de fato implicava, inclusive, em destruição física dos índios, um novo massacre é planejado e efetivado em 1923 contra os Krenak, no interior de suas terras legalizadas. Elementos ligados aos interesses da expansão agropecuária na região foram os responsáveis por tal massacre, o qual resultou na morte de 9 (nove) indígenas e na transferência de inúmeros outros (Cf.PIN E ALMEIDA apud MARCATO, 1979: 33). O próprio Ministro da Agricultura documentou este episódio, mas mesmo assim nada foi realizado em termos concretos e efetivos no sentido da defesa da vida e dos interesses indígenas. Consequentemente, a invasão das terras do Posto Indígena Guido Marlière, instalado na área Krenak pelo extinto SPI em inícios do decênio de 1920 e, a destruição dos recursos florestais da área se seguem àqueles acontecimentos atroz. Neste sentido, já em 1926 Fróes Abreu presenciou a ação devastadora da exploração de madeiras nobres na área Krenak (Cf. ABREU apud MARCATO, 1979: 34). Por certo que um tal empreendimento traria consequências desastrosas para os indígenas, pois os mesmos perderiam parte significativa em fontes alimentares e medicinais, tiveram o eco-sistema local totalmente alterado, não tendo recebido contrapartida alguma, embora valor algum pudesse recompensar os danos já provocados. De mais a mais esta ação destruidora (concluída em inícios



da última década de setenta) foi efetivada na área Krenak à revelia dos indígenas, os quais, em momento algum foram chamados a opinar ou a se manifestar.

As pressões por terra na região e a incúria governamental (e, em especial do SPI) no trato com os interesses indígenas impuseram o sistema do arrendamento de terras no interior da área Krenak, as quais passaram a ser arrendadas provavelmente a partir de 1960. Utilizado desde os tempos das Diretorias Gerais de Índios, no século passado, este instrumento de produção de renda foi também utilizado em larga escala pelo SPI e pela FUNAI, embora se constitua em ação lesiva aos interesses indígenas. Além de atentar contra os direitos de usufruto e posse exclusiva da terra e dos recursos naturais nelas existentes, os indígenas viram os arrendamentos de suas terras se transformarem em mecanismos eficazes de expropriação. Além do caso Krenak, o mesmo tem ocorrido, dentre outras, nas áreas Caramuru-Paraguassú (BA) e Serrinha (RS).

Em fins da década de cinquenta os Krenak são transferidos de modo compulsório de suas terras (precisamente em 1958), deslocados que foram para a Área Indígena Maxacali. Por esta época suas terras já se encontravam totalmente ocupadas por posseiros e por arrendatários. Sem respaldo do órgão oficial de proteção aos indígenas, os Krenak não tinham força para se impor aos invasores e rechaçar suas pretensões e ações. Mesmo se obrigando à uma submissão aos desmandos do SPI e aos interesses econômicos/políticos regionais os Krenak mantiveram a esperança do retorno às suas terras, em Resplendor. Anos mais tarde eles voltariam, gastando 96 dias de caminhada, numa jornada que os levaria à terra de origem. Apenas uma família Krenak permaneceu na A.I. Maxacali.<sup>2</sup>

Mas, como era de se esperar, o retorno dos Krenak à sua antiga área não ocorreu de modo pacífico e tranquilo, pois suas terras se encontravam totalmente ocupadas por não-índios. Assim que chegaram passaram a enfrentar toda sorte de ameaças, conflitos, tensões. Mesmo tendo ingressado na justiça com o objetivo de terem assegurada a reintegração de posse, cuja causa ganharam (Cf. FÉLIX, Laurita, apud ATA DE REUNIÃO, 1984: 1), os Krenak seriam novamente desterrados em 1972, sendo então transferidos para a Fazenda Guarani, no município de Carmésia/MG.

Buscando regularizar a situação dos posseiros não-índios da área Krenak o Governo do Estado, com o apoio do SPI, realizou um levantamento dos ocupantes, o qual foi coordenado, em 1967, pela Polícia Militar de Minas. O Sr. José Silveira de Souza ("seu Juquinha") acompanhou os trabalhos de levantamento na qualidade de funcionário cedido pelo SPI e hoje relembra que, no interior da área Krenak, estavam a viver, em fins da década de sessenta, "desde pecuaristas e pistoleiros, a vereadores" (Cf. SOUZA, 1987). Ao contrário da situação dos indígenas, que se encontravam totalmente desprotegidos, aqueles ocupantes contavam com o apoio efetivo da classe política local/regional, a qual, com base em seu poder econômico, tudo fazia para garantir a liberação da área para os não-índios. Assim agindo, os setores dominantes da sociedade regional nada mais concretizavam que uma retomada da política e ação anti-indígena já tradicional na região e, em especial contra os Botocudos em tempos passados e, contra os Krenak mais recentemente. ~~Objetivando garantir a posse~~  
~~das terras Krenak para os ocupantes não-índios, o que o~~  
~~Estado Governamental (via governador Rondon Pacheco) estava~~

~~a defender, um sórdido acordo foi firmado com a FUNAI. Na~~  
~~época a Ajudância da FUNAI Minas-Bahia era chefiada pelo~~  
~~capitão da PM de Minas Gerais, Manoel dos Santos Pinheiro,~~  
~~o que certamente facilitou a trama contra os interesses in-~~  
~~dígenas.~~ De fato, o mesmo se constituiu em elemento chave  
na articulação que demandaria em permuta de áreas, mais pre-  
cisamente, em troca da área Krenak pela área da Fazenda  
Guarani, cujas terras se encontravam sem condições para a  
produção agro-pecuária, dado o estado de exaustão (segundo  
consta, era uma antiga área de produção de café). Ao contrá-  
rio, a área Krenak, especialmente as glebas localizadas jun-  
to ao Rio Doce, são tidas como as mais férteis da região. Lo-  
go, além das condições da permuta se realizarem de modo arbi-  
trário, os indígenas ainda perderiam as condições básicas  
para a realização da produção agro-pecuária, então base de  
sua sobrevivência.

~~o processo de transferência compulsória dos Krenak~~  
~~para a Fazenda Guarani~~ ocorreu também de modo violento  
pois muitos dos indígenas foram removidos com o uso da força,  
amarrados e jogados sobre um caminhão. Aliás, ~~os Krenak apenas~~  
~~estavam para sair de uma outra experiência traumática, pois o órgão~~  
~~oficial de proteção ao índio havia instalado um centro de re-~~  
~~educação em sua área, com vistas à recuperação de indígenas~~  
~~infratores.~~ Ainda em 1972, o chefe da Ajudância FUNAI Minas-  
Bahia assinaria uma espécie de "certidão negativa de presen-  
ça indígena", comunicando ao diretor geral da RURALMINAS que  
"Todos os remanescentes indígenas, bem como todos os pertenc-  
es do Pôsto, foram transferidos para a Fazenda Guarani..."  
(Cf. SOUZA, 1972).

Na Fazenda Guarani os Krenak também não conse-  
guiram se adaptar e mantiveram acesa a esperança de um retor-

no às suas terras junto ao Rio Doce. É Marcato quem documenta a experiência dos Krenak na Fazenda Guarani, então obrigados à uma convivência forçada com Guarani procedentes de Caieiras Velhas (ES): "Por ocasião do trabalho de campo em novembro de 1978 a situação da Fazenda Guarani era crítica. O convívio forçado levou os sessenta e cinco indígenas nela concentrados - Krenak e não-Krenak - a uma série de atitudes negativas. Acirraram-se as animosidades, gerando conflitos de diversa natureza. Não se suportavam, por exemplo, Krenak e Guarani" (Cf. MARCATO, 1979: 38). ~~Além destes conflitos a situação geral dos indígenas era muito precária na Fazenda Guarani, a qual também serviu como estabelecimento correccional entre 1972 e 1974~~ (Cf. FUNAI apud MARCATO, 1979: 38).

Percebendo a ineficácia das medidas adotadas pela FUNAI em relação aos Krenak, as quais de fato, só tinham imposto prejuízos materiais, morais e emocionais aos indígenas, Marcato encaminha proposta relativa ao retorno dos Guarani para Caieiras Velhas e dos Krenak às suas terras em Resplendor. Esta proposta, ainda que de caráter bastante limitado, foi encaminhada à Presidência da FUNAI, em abril de 1978 (Idem, pg. 39). Em 1979 os Guarani já se encontravam, ainda que na situação de "sem terras", no litoral capixaba (em Aracruz) (Idem, ibidem). A situação dos Krenak era, no entanto muito crítica, mas Marcato não foi enfática em sua sugestão à Presidência da FUNAI com relação à pretensão dos indígenas. Esta autora propõe a devolução "do Krenak" aos remanescentes, "ou pelo menos demarcar-lhe uma pequena gleba às margens do Rio Doce, proporcional às necessidades das famílias indígenas" (Cf. MARCATO, 1979: 39). Na medida em que propôs duas alternativas para a devolução das terras aos Krenak e em que não deixou claro qual a posição dos indígenas

em relação às mesmas, Marcato torna sem efeito seu final de parágrafo onde diz que tudo se deveria fazer "... no sentido de reintegrar os Krenak a sua posse original"(Cf. MARCATO, 1979: 39).

Em que pese as sugestões de Marcato, a FUNAI não viabilizou o retorno do Krenak às suas terras. O retorno destes, no entanto, ocorreu em 1980. Num primeiro momento a comunidade Krenak ocupou a área que em 1976, ante o processo de titulação efetivado pela RURALMINAS, foi destinada ao Patronato São Vicente de Paula,<sup>3</sup> o qual em 1979 havia sido destruído por uma enchente e, a seguir, desativado. Eram apenas 68,25 ha., situados a sudoeste da área original, junto à margem esquerda do Rio Doce (Gleba I, Mapa II). A ação da FUNAI no sentido de garantir a posse indígena e a reintegração de toda a reconhecida e legalizada em 1920 para os Krenak foi mínima nos primeiros anos do retorno destes indígenas à uma parcela mínima de sua antiga posse. O administrador regional da unidade da FUNAI em Governador Valadares argumenta que de 1980 a 1985 a FUNAI nada investiu na área Krenak, por não contar com dotação orçamentária, o que só foi possível a partir de 1985, quando o Posto Indígena foi oficialmente criado (Cf. COELHO, 1987). A partir de então a prioridade da FUNAI constituiu-se na tentativa de consolidação de uma estrutura mínima que pudesse caracterizar a presença da Fundação na área (Idem, ibidem).

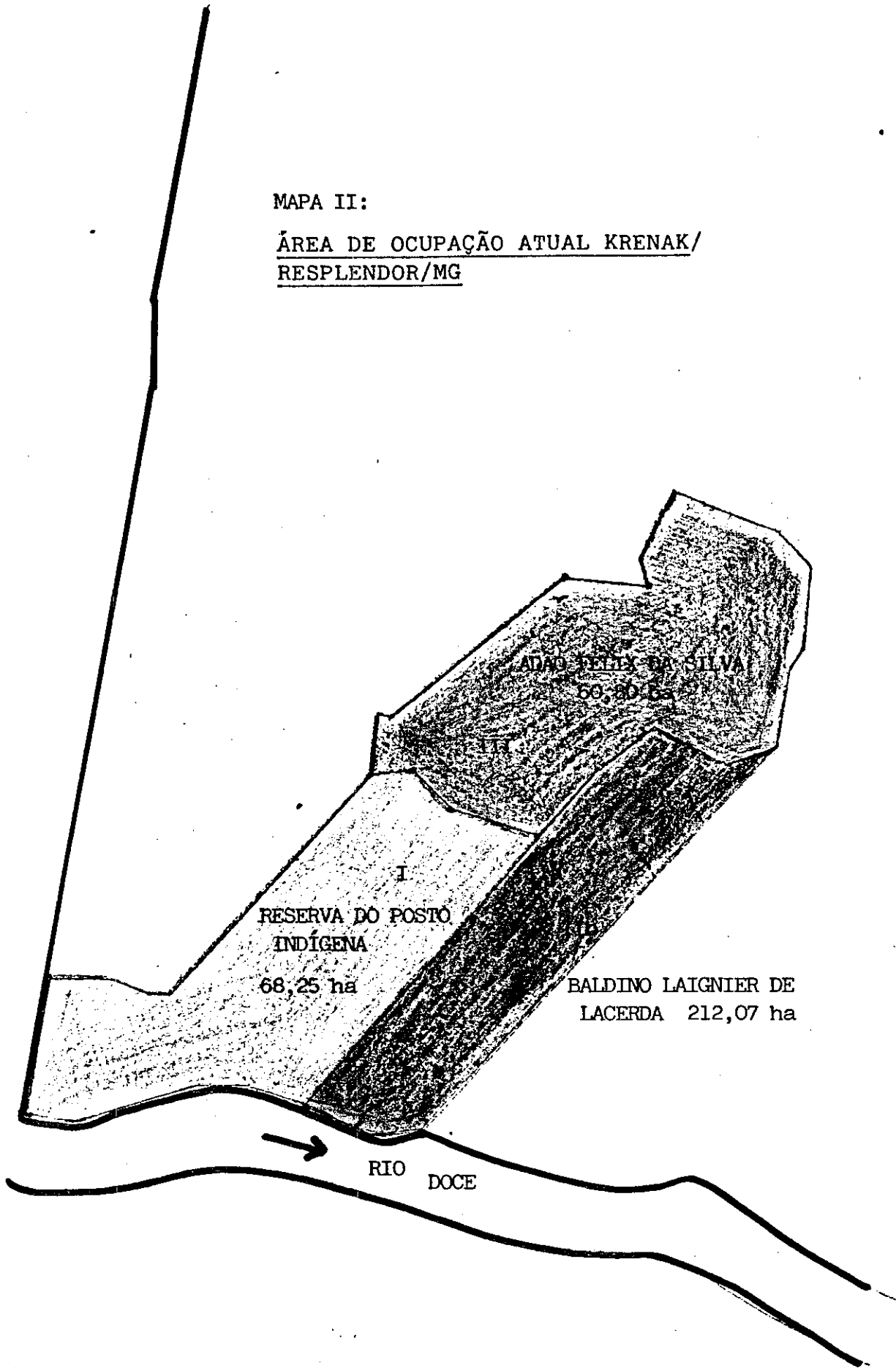
Para os indígenas, no entanto, as necessidades básicas constituíam-se na premência da ampliação do espaço físico, a saber, a reconquista de novas áreas para cultivo e formação de pastagens. Buscando concretizar algo nesta direção, os próprios indígenas avançaram na área usurpada pelo fazendeiro Balbino Lagnier Lacerda (conhecido por



MAPA II:

ÁREA DE OCUPAÇÃO ATUAL KRENAK/  
RESPLENDOR/MG

MARCO 01



Waisman), isto em 1981 (Gleba IIa, Mapa II). Em tentativa de manutenção de posse, o fazendeiro ingressou na Justiça contra o avanço indígena. O mesmo consegue liminar favorável na Comarca de Resplendor, mas a FUNAI consegue demonstrar a incompetência do juízo para processar ações envolvendo interesses da União (Cf.Coelho, 1987). Em 1983, no entanto, os Krenak avançariam sobre mais uma faixa de terras da ocupação do fazendeiro Balbino L.Lacerda (Gleba IIB, Mapa II), o qual continua tentando junto ao Poder Judiciário a reintegração de posse.<sup>4</sup> ~~Muda nesse mesmo ano a FUNAI ingressou em juízo, com ação de anulação de títulos definitivos de terras devolutas, contra o Estado e os 54 titulados em 1977~~ (Cf.ABREU, 1984: 2/3).

Em 1984 os Krenak tiveram outra possibilidade de ampliar sua pequena posse. Com a morte do fazendeiro Adão Félix da Silva (funcionário da CVRD/Cf.FÉLIX, 1987) os Krenak ocuparam os 60.80 ha. que o mesmo detinha junto aos limites da área de posse indígena naquele momento (Gleba III, Mapa II). Em reação imediata a viúva Zilma Soares da Silva e filhos acionaram a Justiça, na Comarca de Resplendor, cujo resultado lhes foi favorável, garantindo a reintegração de posse.<sup>5</sup> A Polícia Militar do Estado garantiu a retirada do indígena Augusto Paulino e de sua família, da área antes ocupada. Acionando sua Procuradoria Jurídica a FUNAI acionaria o Tribunal de Alçada do Estado, arguindo a incompetência da Justiça Comum para decidir sobre questão envolvendo posse indígena (Cf.COELHO, 1987). Tendo ganho a disputa judicial, a FUNAI retira a viúva Zilma S.da Silva da área em litígio. Coetâneamente o indígena Augusto Paulino retornou com sua família para a referida área<sup>6</sup>, reintegrando assim a posse dos 60.80 ha. à comunidade Krenak.

Inconformada com a decisão do Tribunal de Alçada, a qual favoreceu a ocupação indígena de sua alegada propriedade (Cf. titulação emitida pela RURALMINAS em 1974), a viúva Zilma Soares da Silva impetrou mandado de segurança, agora no próprio Tribunal de Alçada. Mas por unanimidade, este Tribunal emitiria acórdão em 1985 (em 08/10) cuja decisão seria favorável aos indígenas (Mandado de Segurança nº 1.123). Em que pese este julgamento favorável à ocupação Krenak, a sua ocupação atual se encontra sub-júdice, pois além da ação impetrada em 1983 (atualmente no STF), o fazendeiro Balbino L. Lacerda mantém em juízo ação de reintegração de posse.

Com ascensão de Tancredo Neves ao governo de Minas Gerais, os Krenak voltaram a público para exigir o respeito aos seus direitos territoriais. Assessorados pelo CIMI/Leste, os Krenak propuseram a redução da área legalizada em 1920 (Cf. VILLAS, 1987). Após inúmeras negociações, das quais também participaram a RURALMINAS e a FUNAI, chegou-se à uma decisão sobre a redução da área e sobre a indenização dos titulados a serem atingidos com a devolução parcial de parte da área Krenak, conforme anteriormente demarcada e reconhecida. Na época foi, inclusive, realizado um levantamento fundiário e uma delimitação em campo da área a ser reintegrada à posse indígena (Cf. ATA DE REUNIÃO, 1984 e Mapa da RURALMINAS/1984). Segundo esta proposta, a Área Indígena Krenak ficaria com apenas cerca de 1.800 ha., havendo, no entanto, três versões em termos de totais em hectares: 1.806 ha. (Cf. Mapa da RURALMINAS, 1984), 1.791 ha. (Cf. FUNAI/PROC. Nº 000170/84: 4) e 1.921 ha. (Idem, pg. 5). Os indígenas estavam a negociar esta proposta de devolução parcial de área, sob o compromisso de que os trabalhos de liberação da mesma ocorreriam de imediato, com prazo máximo de 3 meses para a sua



conclusão (Cf.ATA DE REUNIÃO COMUNITÁRIA, 1984). Nesta reunião de 04 de Janeiro de 1984 os Krenak foram enfáticos no sentido de esclarecer que se o prazo não fosse cumprido, a comunidade voltaria a reivindicar a área total, conforme o decreto e a lei de 1920 (Idem, ibidem), num total de aproximadamente 4.000 ha. Na oportunidade o líder José Alfredo lembrou que havia necessidade de aceleração dos trabalhos pois além das dificuldades para a realização da produção os indígenas vinham sendo ameaçados por fazendeiros (Idem, ibidem). Este mesmo líder Krenak também alertou que "como está fica até perigoso, não se pode andá pela estrada, já fui ameaçado por fazendeiros" (Cf.ATA DE REUNIÃO COMUNITÁRIA, 1984). Mas mesmo ante a premência em termos de uma solução para a questão da terra entre os Krenak, nada foi realizado no sentido de implementar de fato, os compromissos assumidos pela FUNAI e pela RURALMINAS com a comunidade local. Consequentemente os Krenak de Resplendor continuam com os mesmos problemas e impasses de inícios de 84, não tendo tido, por si só, condições objetivas de ampliar suas posses.

### 3. Aspectos da realidade atual dos Krenak

A comunidade Krenak de Resplendor é composta atualmente por 73 indígenas, num total de 13 unidades familiares. Além destes Krenak, ~~encontrados em diferentes áreas indígenas do país~~, sendo o grupo mais numeroso o da ~~área indígena Maxacali~~. Além dos Krenak localizados nesta área ~~da ilha do Banana~~ Cachoeira ~~da Ilha do Banana~~ ~~da Fazenda Guanari~~ ~~da área indígena Maxacali~~ (MG). Há ainda muita probabilidade da existência de Krenak desaldeados, vivendo dispersos nas periferias de cidades. Mas em todas estas situa-

ções os Krenak estão a experimentar condições de vida bastante adversas além, evidentemente, da problemática da terra, que se coloca como crucial, pois inclusive está a impedir o retorno de muitas famílias, o que se constitui em interesse da comunidade Krenak de Resplendor.

Além da problemática da terra, conforme anteriormente já apontado, e que tem restringido as condições de reprodução social por parte da comunidade Krenak de Resplendor, a questão da organização política, de caráter faccional, tem imposto impasses à própria unidade indígena a nível local. Atualmente é possível distinguir dois grupos faccionais, um liderado pelo cacique José Alfredo e, outro, pela indígena Laurita Félix. Um pequeno grupo de três indígenas, a depender da conjuntura interna, pendem ora para um, ora para outro líder de facção. Esta divisão interna tem entravado, pelo que se pode apreender, a própria luta pela retomada da terra, especialmente após 1985, quando o líder Augusto Paulino foi assassinado em emboscada, por ação de membros da própria comunidade. Segundo Coelho, de fato Augusto Paulino se destacou na luta pela reocupação da área Krenak junto ao Rio Doce e nas experiências de avanço sobre outras glebas, efetivadas em 1981, 1983 e 1984 (Cf. COELHO, 1987).

Ante a proposta da Administração Regional da FUNAI de Governador Valadares (FUNAI, 1987-b), a qual levanta a necessidade da CVRD participar com recursos econômicos em um projeto de apoio aos Krenak, onde inclusive a questão da terra é contemplada (Idem, ibidem), emergem condições para um fortalecimento da unidade, ainda que restrita à problemática fundiária. Estas condições apareceram por ocasião de reunião realizada na área indígena, no início do corrente mês, da qual participaram, além da maioria dos indígenas

Krenak adultos, funcionários da FUNAI de Gov.Valadares, o chefe do Posto Indígena e a autora do presente trabalho. Na oportunidade, em que pese muitas divergências, todos os indígenas concordaram que a proposta apresentada e aceita em 1984 "já caducou" (Cf.OLIVEIRA, 1987) e que agora só aceitam a devolução de todos os 3.983 ha. definidos e legalizados em 1920. O cacique José Alfredo lembrou que em 1984 a comunidade deu um prazo à FUNAI e à RURALMINAS, as quais concordaram para depois nada fazer no sentido da reintegração da posse aos indígenas.

Os Krenak não tinham conhecimento da proposta encaminhada à CVRD pela FUNAI, o que em tese não se constitui em mecanismo que possa entrar uma unidade política, mas por outro lado demonstra a continuidade da orientação paternalista e até repressiva dos agentes indigenistas. Estes acreditam mais em suas próprias definições em relação ao que pensam ser "bom" ou "mau" para os indígenas, no "seu" conhecimento da realidade indígena, do que na própria capacidade indígena em reconhecer suas necessidades, em analisar as possibilidades de implementá-las e em definir suas próprias prioridades. Mas enfim, é fato concreto, que ante a possibilidade de uma participação da CVRD no encaminhamento de soluções para os seus problemas, os Krenak se definiram, de modo unitário, pela priorização da problemática fundiária.

No que se refere à ação indigenista na Área Indígena Krenak, a qual vem sendo efetivada de modo mais concreto a partir de 1985, há de se destacar: a implantação do Posto Indígena, de "farmácia", de escola (com currículo reconhecido pela Secretaria de Educação do Estado), o apoio à atividade pecuária (cujo início teve a participação do GREQUI/ Grupo de Estudos sobre a Questão Indígena/ e do CIMI-Leste), à

implantação das roças, as melhorias das condições de acesso à água, a organização da entrega do leite, a qual vem sendo realizada junto à Cooperativa de Leite de Resplendor, etc... (Cf.COELHO, 1987). Contatos também tem sido realizados no sentido de viabilizar a cedência de funcionários(há uma professora do Estado lecionando na escola), convênios (caso da LBA), etc...(Idem, ibidem). No que se refere à uma efetiva participação da CVRD no apoio devido à comunidade Krenak, a Administração Regional da FUNAI de Governador Valadares concorda com a decisão indígena e com a orientação da autora que subscreve este trabalho (Cf.SIMONIAN, 1987),no sentido de que a problemática fundiária é primordial(Cf.COELHO, 1987). Sem uma solução neste os Krenak permanecerão com os mesmos impasses vividos em várias décadas, desde a transferência compulsória para a Área Indígena Maxacali, em 1958.

#### 4. Por um encaminhamento da questão fundiária na Área Indígena Krenak

As pretensões dos Krenak quanto à questão fundiária estão centradas na reivindicação de todos os 3.983 ha. que lhes foram reservados em 1920, pelo Governo do Estado de Minas Gerais e, que pela legislação vigente constituem-se em patrimônio da União (Cf.DALLARI apud CIMI-LESTE,1981: 4). Assim sendo, qualquer política e ação a serem estabelecidas para a área Krenak, devem estar embasadas não só nos direitos históricos dos índios, na legislação e jurisprudência, mas também na vontade presente dos índios.

No caso Krenak, a considerar o exposto anteriormente, há de se criar condições para a liberação dos 3.983 ha. referidos, pois no momento os indígenas estão abdicando de um

direito que consideravam também como direito inalienável, qual seja o direito à área onde o SPI mantinha seu pessoal, desde os tempos do Posto de Atração do Eme, situada à margem direita do Rio Doce (Cf. OLIVEIRA, 1987). Esta é uma área relativamente pequena se comparada com a área pretendida e de direito, indígena, estando a mesma não só ocupada por fazendeiros mas também pela EFVM, o que, neste caso, contribuiu no sentido de inutilizá-la parcialmente. Os Krenak dizem hoje, que mais que este espaço eles não podem ceder num processo de reintegração de posse.

Para consolidar as pretensões dos Krenak há de se pensar nas tarefas imprescindíveis e na liberação de recursos, além, efetivamente, de se identificar responsabilidades para cada ação e/ou posição. Neste sentido, a realização de um levantamento fundiário abrangendo toda a área reivindicada constitui-se em tarefa preliminar. No caso, a FUNAI, o INCRA e a RURALMINAS devem atuar em conjunto, pois não só o levantamento das áreas tituladas deve ser efetivado, mas também o das benfeitorias implementadas pelos não índios, neste caso, para serem indenizadas. Paralelamente a tais atividades a Superintendência de Assuntos Fundiários da FUNAI deverá encaminhar a área para homologação presidencial, pois não há necessidade de a mesma passar pelo GTI 88.118/83, já que a Área Indígena Krenak foi legalizada via Lei e Decreto Estadual, tendo sido também demarcada pelo extinto SPI. Homologada a área haverá necessidade de se processar os registros cartoriais e do Serviço do Patrimônio da União (SPU).

Como a área em questão é imemorial e como tal reconhecida pela legislação federal e estadual, aos atuais ocupantes cabe direito de indenização pelas benfeitorias implantadas. A terra não será indenizada. Caso os detentores

de títulos de domínio desejarem, poderão acionar a RURAL-RURALMINAS, Fundação que emitiu a titulação em 1974. O INCRA e a RURALMINAS deverão, no entanto, viabilizar o reassentamento daqueles ocupantes não-índios que não tiverem outras propriedades rurais. A área a ser destinada, neste caso, deverá ser equivalente ao previsto no Plano Nacional de Reforma Agrária (1985).

A FUNAI, a RURALMINAS e o INCRA são efetivamente os responsáveis por tais realizações. A falta de poder político destes organismos bem como a sempre alegada falta de recursos tem, no entanto, inviabilizado a solução para a problemática fundiária. De mais a mais não será suficiente devolver as terras aos Krenak e reassentar os ocupantes não-índios. Há de se criar condições para que estas populações alcancem um desenvolvimento sócio-econômico e cultural de acordo com suas expectativas e necessidades. No caso, a intervenção da CVRD poderá se constituir em elemento crucial na busca de soluções, especialmente para os Krenak, que desde longa data vêm reivindicando o respeito aos seus direitos territoriais. A saber, com base em seu poder político-econômico na região do Vale do Rio Doce, as pressões anti-indígenas poderão ser neutralizadas, especialmente de parte da classe política local e regional, que sempre tem atendido apenas os interesses dos não índios. A participação da CVRD com recursos econômicos certamente que agilizará a liberação da área e a reintegração da posse aos Krenak. A CVRD poderá liberar basicamente os recursos para a realização do levantamento fundiário e das benfeitorias, para o pagamento das benfeitorias aos ocupantes não-índios, bem como liberar recursos para aquisição de terras com vistas ao reassentamento dos não-índios. A aquisição de terras se justifica principalmente pelos impasses e revezes sofridos pelo INCRA/

MIRAD junto ao Poder Judiciário, ao empreender desapropriações para fins de reforma agrária (veja o caso Xacriabá, também em Minas Gerais). A aquisição, portanto, agilizaria o processo de liberação da Área Indígena Krenak.

Os Krenak sabem que necessitarão de muito recurso para ocupar de modo efetivo os 3.983 ha. nos quais pretendem se ver brevemente reassentado. Mas, por ora, o que mais necessitam é serem reintegrados à posse da área reivindicada. Só assim eles poderão partir para outras lutas e projetos, não só no âmbito econômico, mas também aquele projeto ligado à reunificação de todos os Krenak na área de Resplendor, local de origem de todos. Quanto aos não-índios a serem reassentados, certamente que contarão com o efetivo apoio do INCRA/MIRAD e da RURÁLMINAS, pois o Governo Federal tem reiterado a necessidade de implementar e agilizar os assentamentos em condições dignas e economicamente viáveis.

A questão dos valores a serem desembolsados pela CVRD, no caso de uma decisão neste sentido, há de se prever inicialmente os gastos com o levantamento fundiário, o que implicará em deslocamento de equipe para a área e em apoio logístico. Com relação ao restante, há de se esperar pelos resultados do referido levantamento fundiário e das benfeitorias, pois só assim se poderá avaliar o montante necessário para o pagamento das benfeitorias e para a aquisição do total de terras necessárias. Uma equipe interinstitucional, com a participação de representante da CVRD, deverá ser responsabilizada por tais atividades e previsões.

A atuação da CVRD será certamente determinante no processo de reintegração de posse das terras Krenak aos mesmos. Caso não se tome uma decisão firme no sentido de uma

participação efetiva da CVRD na questão Krenak, há de se temer, pela própria integridade física e cultural indígena, já que as atuais condições de vida no interior da sua reduzida área de ocupação não permitem uma mudança substancial que possibilitasse, inclusive, uma retomada de toda a área reivindicada. Por outro lado, indício algum aponta para uma transformação da política e ação indígena oficial, que pudesse efetivamente garantir os direitos indígenas e, inclusive, seus direitos históricos às terras de ocupação imemorial.

No que diz respeito às reivindicações mais ligadas à problemática ambiental, inclusive, à recuperação de aspectos significativos do eco-sistema regional, há de se pensar em uma ação mais ampla, que envolva inclusive o Ministério do Desenvolvimento Urbano. Para os Krenak, mais diretamente, interessa a recuperação da flora e fauna local, a despoluição do Rio Doce e reflorestamento respectivo de suas margens. A questão da poluição sonora certamente requererá estudos técnicos aprofundados de parte da própria CVRD. Uma equipe técnica também deveria ser formada para avaliar a degradação ambiental do Vale do Rio Doce e, apontar as diretrizes básicas no sentido de uma reversão de um status quo tão agressivo.

Segundo entendimento Krenak, a recuperação ambiental se coloca como um complemento da reintegração de posse pretendida. As perdas foram muito grandes para sua comunidade na medida em que o eco-sistema foi sendo destruído ante a expansão das frentes da sociedade neo-brasileira, na região. Perderam inúmeras fontes alimentares e em especial a proteína animal; perderam condições básicas para a reprodução cultural, já que esta também se fundamenta nas condi-



ções materiais/ambientais.

##### 5. A CVRD e os Krenak

Assumindo a EFVM em 1942 a CVRD transformou-se em responsável direta pelos impactos causados pela ação da via férrea junto às populações situadas em suas proximidades, atingindo também os Krenak. Estes indígenas ainda relembram os relatos de seus pais sobre os primeiros impactos ocasionados com a implantação da estrada. Mais recentemente eles apontam para os problemas surgidos, principalmente, em decorrência da poluição sonora e dos acidentes, alguns fatais, ocorridos com indígenas, o que tem produzido não só comoção social, mas também problemas de ordem material.

Segundo o indígena Augusto Paulino, seu pai contava "... que os índios não entendiam o porque daquilo tudo, mas sentiam que representava uma ameaça às suas terras e a si próprios" (Cf. PAULINO apud CAMPOS, 1986: 3). Ao tempo da construção da estrada aconteceram muitos conflitos, sendo que muitos indígenas perderam a vida na luta contra os novos agressores (Idem, ibidem). Sem conseguir se impor, os Krenak "... recuaram, sendo vítimas de várias moléstias, do alcoolismo" (Cf. CAMPOS, 1986: 3). Até a construção da EFVM os indígenas ainda conseguiam viver com certa tranquilidade, especialmente após terem se refugiado nas proximidades do córrego Eme (Cf. FÉLIX apud CAMPOS, 1986: 3). Desde então, no entanto, os indígenas não teriam mais sossego. A via férrea trouxe consigo toda uma nova frente populacional, interesses madeireiros, latifundiários, de pequenos produtores, etc..., todos de caráter anti-indígena, o que pode ser apreendido pela maneira com que se configuraram a nível local.

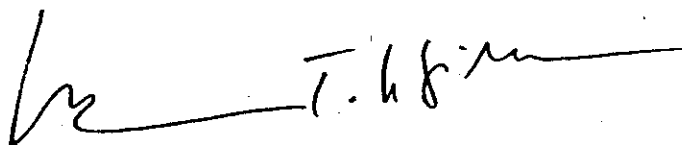
Paulino assim se referia quanto ao desmatamento: "... meu pai contou que começaram a tirar nossa madeira, punha encima do trem pra levar lá pra fora, foram derrubando o mato, fugindo com a caça..." (Cf. PAULINO apud CAMPOS, 1986: 3/4). No caso, a serraria do João Tomás continua na memória indígena, especialmente por ter retirado toda a peroba, madeira nobre, de suas terras (Idem, ibidem).

As mortes ocorridas em tempos passados e recentes são também lembradas pelos indígenas. O indígena Humberto morreu vítima de acidente com um comboio de trem, tendo seu sangue permanecido nos trilhos, enquanto a polícia recolhia seu corpo (Cf. LÍRIO apud CAMPOS, 1986: 4). A índia Maria, tia de Augusto Paulino, também foi vítima da via férrea, assim como os índios Juquinhoque e Ocridão (Cf. PAULINO apud CAMPOS, 1986: 4). Na análise de Campos, as consequências da via férrea junto aos Krenak podem ser assim compreendidas: "A incidência de fatos semelhantes a estes, e de consequências irreversíveis, muito contribuiu para reforçar ainda mais os sentimentos de medo e angústia existentes, sentimentos que passam de uma geração à outra; desde o início aquela máquina representou para os Krenak, algo que trás consigo a desgraça, algo que lhes tirou uma metade, pois antes dominavam as duas margens do Rio Doce e além do mais, foram perdendo vidas que lutaram para viver, destarte profundamente lesados, restando-lhes uma parte ínfima da margem esquerda de um Rio Doce poluído" (Cf. CAMPOS, 1986: 5).

Como em momento algum os indígenas Krenak receberam qualquer indenização pelos danos sofridos com a implantação da EFVM sobre suas ocupações tradicionais, é de

justiça que a CVRD se proponha a resgatar esta dívida. Assim agindo, a CVRD estará, inclusive, resgatando uma dívida mais ampla, que é da própria sociedade brasileira em relação aos Krenak. E, no momento, nada mais oportuno e urgente do que viabilizar a destinação dos recursos necessários à reintegração da posse da Área Indígena Krenak aos indígenas Krenak.

Brasília, 20 de Outubro de 1987



### Notas

1. A EFVM foi implantada a partir de 1901, pela Companhia Estrada de Ferro Vitória-Minas. A construção da mesma foi realizada pela empresa francesa Compagnie Générale des Chemins de Fer et Travaux Publiques (no trecho Vitória-Peçanha-Araxá) (Cf. CAMPOS, 1986: 2). Até 1942 a Companhia EFVM constituiu-se na responsável direta pela EFVM. Desde este abo, no entanto, a Companhia Vale do Rio Doce S/A passou a assumir a EFVM (Idem, pgs. 5/6).
2. No caso, a família de Nenê Krenak.
3. Mantido pela Sociedade São Vicente de Paula, de Resplendor/MG.
4. Este fazendeiro é vice-prefeito do município de Conselheiro Pena/MG. O mesmo adquiriu as terras em período posterior ao levantamento realizado pela RURALMINAS, para titulação das ocupações (Cf. MENDONÇA et al., 1981: 2).
5. Na oportunidade, a viúva Zilma Soares da Silva também obteve apoio dos fazendeiros ocupantes das terras Krenak, os quais, em tentativa de demonstração de força, ficaram em vigília por três dias em sua alegada propriedade, tendo, inclusive, realizado trabalhos de reparo e reconstituição de cercas.
6. Os pertences do capataz foram retirados e alocados, sob permissão, em área ocupada por um vizinho não índio.

## Bibliografia

ABREU, Harlow de Almada

1984 (05/06). Correspondência enviada ao Diretor Geral da RURALMINAS sobre os problemas fundiários da Área Indígena Krenak. Com anexos. B. Horizonte.

### ATA DE REUNIÃO

1984 (19/06). Reunião realizada entre Krenak, representantes da RURALMINAS e da FUNAI. 2 pgs.

### ATA DE REUNIÃO COMUNITÁRIA

1984 (04/01). Reunião realizada no interior da Área Indígena na Krenak, com a participação da liderança e de representantes da FUNAI. Resplendor. 1 pgs.

CAMPOS, Jorge Quirino de Araújo

1986. Os Krenak diante da Estrada de Ferro Vitória-Minas. FUNAI. Governador Valadares. 7 pg.

### CIMI-LESTE

1981. Krenak: mais uma vez ameaçados de expulsão. Belo Horizonte. 4 pgs.

COELHO, Lúcio Flávio

1987. Informe verbal. Governador Valadares.

### DECRETO Nº 5462

1920. Destina área para os índios Krenak e Pojichá.

FÉLIX, Laurita

1987 (Outubro). Informe verbal. Resplendor.

### FUNAI

1987. Dados sobre o Posto Indígena Krenak. Governador Valadares. 2 pgs.

### FUNAI

1987/b. Posto Indígena Krenak. Proposta a ser encaminhada à CVRD. Governador Valadares. 14 pgs.

### FUNAI

1984. Processo sobre a questão fundiária na Área Indígena

Krenak, Nº 000170/74. Arquivo FUNAI Governador Valadares.

LEI Nº 788

1920. Destina área para os índios Krenak e Pojichá.

MAPA DA ÁREA KRENAK

1941. Mapa da área definida em 1920. Elaborado por Osmar Fernandes Lopes. Aymorés.

MAPA DA RURALMINAS

1984. Mapa da área proposta em 1984, que implicava em redução da área originalmente regularizada.

MARCATO, Sonia de Almeida

1979. A repressão contra os Botocudos em Minas Gerais. Boletim do Museu do Índio. Série Etno-História. Nº 1, Maio. Brasília, FUNAI/MINTER.

MENDONÇA, Cleonice Pitangui et al.

1981. Nova tentativa de expulsão do Povo Krenak. Belo Horizonte; 3 pgs.

Oliveira, José Alfredo de

1987. (Outubro). Informe Verbal. Resplendor.

RIBEIRO, Darcy

1979. Os Índios e a Civilização. Petrópolis. Vozes Ed.

SIMONIAN, Ligia T. Lopes

1987. (06/07). Questões a serem trabalhadas em relação à proposta apresentada pela A.R. da FUNAI em Governador Valadares à CVRD, à respeito da A.I. Krenak. Brasília. 2 pgs.

SIMONIAN, Ligia T. Lopes

1980. Visualização: Estado domina e expropria Povo Kaingang e Guarani. Cadernos do Museu. Ijuí. Museu Antropológico Diretor Pestana.

SOUZA, José Silveira de

1987. (Outubro). Informe verbal. Governador Valadares.

VILLAS, Fábio

1987. (Outubro). Informe verbal. Brasília.